LEI COMPLEMENTAR Nº 203 DE 25 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a criação da Ouvidoria no âmbito da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo, a Ouvidoria da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, nos termos estabelecidos a seguir.

Art. 2º As atribuições de Ouvidor da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, serão exercidas por empregado efetivo com escolaridade nível superior, que será devidamente nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Para o exercício das funções o empregado fará jus à gratificação mensal correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o menor salário da tabela de vencimentos deste Poder Legislativo, sendo atualizado anualmente conforme revisão geral anual. (Redação dada pela Emenda nº 69/2017)

§ 2º A remuneração da referida função gratificada não poderá ser acumulada com nenhuma outra. (Redação dada pela Emenda nº 70/2017)

Art. 3º Compete ao Ouvidor:

I- Exercer a função de representante dos empregados públicos e dos cidadãos perante a Câmara Municipal de Laranjal Paulista;

II- Encaminhar:

a) Informações de interesse dos empregados públicos e cidadãos ao seu destinatário;

b) Questões ou sugestões apresentadas às áreas competentes, acompanhando suas apreciações;

III- Facilitar o acesso dos empregados ou cidadãos aos seus serviços, simplificando os procedimentos adotados para tanto;

IV- Identificar problemas no atendimento aos empregados e cidadãos;

V- Acessar livremente a todas as unidades administrativas onde exerça suas funções, para que possa apurar e propor as soluções requeridas em cada situação;

VI- Sugerir soluções de problemas identificados;

VII- Propor a correção de erros, omissões ou abusos cometidos no atendimento ao usuário;

VIII- Estimular a participação dos empregados públicos e dos cidadãos na fiscalização e planejamento dos serviços públicos; e,

IX- Desempenhar outras atividades correlatas que forem inerentes ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Único O empregado público designado ao exercício das funções de Ouvidor responderá civil, penal e administrativamente pelos atos decorrentes da sua autuação.

Art. 4º A Câmara Municipal disponibilizará no seu sítio eletrônico oficial, um canal de Ouvidoria, para facilitar e otimizar o acesso dos usuários, que poderão formular questionamentos, sanar dúvidas e registrar reclamações.

Parágrafo Único Os usuários serão respondidos pelo Ouvidor no prazo de 20 (vinte) dias, através de e-mail ou carta de correspondência.

Art. 5º O Ouvidor manterá sob a sua responsabilidade, os arquivos relacionados ao desempenho de suas funções, devendo disponibilizá-los à consulta quando solicitado.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal de Laranjal Paulista, suplementadas se necessário, fazendo parte integrante desta proposição o Anexo I (Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro) bem como Declaração do ordenador de despesa. (Redação dada pela Emenda nº 69/2017)

Art. 7ºEsta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, sendo posteriormente regulamentada por Decreto. Revogam-se as disposições em contrário. (Redação dada pela Emenda nº 69/2017)

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25de janeiro de 2018.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada, conferida e afixada, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 25 de janeiro de 2018.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2017

ANEXO I

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1) CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE OUVIDORIA:

1.1) REMUNERAÇÃO - BASE ATUAL

Para o cálculo do impacto foi utilizado o maior salário dos Servidores que atendem as exigências do art.2º.

Base Salarial	R$ 4.195,23
	R$ 4.195,23

1.2) GRATIFICAÇÃO MENSAL PRETENDIDA:

Cargos	Média Salarial R$	Início	Gratificação em %	Gratificação em R$
Gratificação Da Função de Ouvidoria	4.195,23	01.12.2017	25%	1.048,81
TOTAL IMPACTO	4.195,23	-	-	1.048,81

	Mensal	Anual
TOTAL IMPACTO (s/encargos)	1.048,81	12.585,69

2) CÁLCULO DA CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE OUVIDORA:

2.1) CÁLCULO

DESPESA	V A L O R E S			
	Mensal	2017	2018 *	2019 **
3.1.90.11 - Venctos e Vant.Fixas				
Gratificação	1.048,81	1.048,81	13.214,97	13.875,72
13º Salario	87,40	87,40	1.101,25	1.156,31
1/3 de Férias	116,53	116,53	1.468,33	1.541,75
SUBTOTAL	**1.252,74**	**1.252,74**	**15.784,55**	**16.573,78**
3.3.90.13 – Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA (22,0 %)	275,60	275,60	3.472,60	3.646,23
FGTS (8,0 %)	100,22	100,22	1.262,76	1.325,90
SUBTOTAL	**375,82**	**375,82**	**4.735,37**	**4.972,13**
TOTAL	**1.628,56**	**1.628,56**	**20.519,92**	**21.545,91**

** para o exercicio de 2018 foi considerado uma reposição salarial de 5% em relação a 2017 ;*

*** para o exercicio de 2019 foi considerado uma reposição salarial de 5% em relação a 2018.*

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

3) DEMONSTRATIVO DO INDICE DE GASTOS C/PESSOAL CONSOLIDADO :

DADOS DE 31.08.2017 - 2º QUADRIMESTRE DE 2017 JÁ CONSOLIDADOS EM RGF

RCL - RECEITA CORRENTE LIQUIDA	R$ 75.037.425,23	Indice Apurado
GASTOS COM PESSOAL E ENCARGOS	R$ 1.694.084,03	% 2,26%

4) INCLUSÃO DO IMPACTO DOS GASTOS:

Exercicio de 2017		
Previsão da RCL para 2017	R$ 76.600.000,00	
Gastos com Pessoal e Encargos	R$ 1.694.084,03	2,21%
Gastos com a Criação da Função	R$ 1.628,56	0,0021%
Gastos com Pessoal Previsto	**R$ 1.695.712,59**	**2,21%**
Exercicio de 2018		
Previsão da RCL para 2018	R$ 82.415.000,00	
Gastos com Pessoal e Encargos	R$ 1.694.084,03	2,06%
Gastos com a Criação da Função	R$ 20.519,92	0,02%
Gastos com Pessoal Previsto	**R$ 1.714.603,95**	**2,08%**
Exercicio de 2019		
Previsão da RCL para 2019	R$ 86.395.000,00	
Gastos com Pessoal e Encargos	R$ 1.694.084,03	1,96%
Gastos com a Criação da Função	R$ 21.545,91	0,02%
Gastos com Pessoal Previsto	**R$ 1.715.629,94**	**1,99%**

LIMITES:

Limites conf. art. 20 LRF: LC 101/00	6 % da RCL		
Gastos com pessoal atual	2,21%	1.695.712,59	2017
	2,08%	1.714.603,95	2018
	1,99%	1.715.629,94	2019
Limite Constituição Federal - art. 29-A	70% dos Duodécimos Previstos		
	55,02%	R$ 1.695.712,59	2017
	48,99%	R$ 1.714.603,95	2018
	50,39%	R$ 1.715.629,94	2019

Laranjal Paulista, 05 de Outubro de 2017.

DOUGLAS DONISETE CINTO
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
CRC 1SP218170/O-0